



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – FMS

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Gestora do FMS, senhora Leide Mara Bender, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado pelo Decreto nº 7355/2023 e sua Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 7356/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 20/09/2023

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 20/09/2023

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição e instalação de sensor digital odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos “A” e “B” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 137, inciso II e 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Concórdia – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2.1. O impedimento de que trata o item 3.2. será também aplicado ao licitante que atue em





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. A vedação de que trata o item 3.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em atendimento ao Artigo 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.**

5.3. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo “B”** deste Edital, serão desconsiderados.

5.9. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca/Modelo e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

5.9.1. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

5.9.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.9.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, inciso VI do Decreto Municipal nº 7.090/2023 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.11. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresse no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.13. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

- g) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- g.1) Caso a certidão requerida na alínea “g” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.
- g.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- h) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- k) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- k.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- k.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- l) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.
- m) O(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de **02 (duas) horas** após encerrada a sessão, deverá(ão) encaminhar prospecto e/ou folder do produto, para análise das especificações técnicas dos itens (Português – BR);
- m.1) O prospecto e/ou folder poderá ser substituído por documento assinado por seu representante legal, indicando suas especificações, as quais serão obrigatoriamente cobradas no momento da entrega do produto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

m.2) No prospecto e/ou folder, bem como na declaração, devem constar as principais características do produto cotado comprovando o atendimento do mesmo, em relação às exigências do Anexo “B”.

m.3) Não serão aceitas declarações que indiquem apenas que o item atende o descritivo do edital, sem o detalhamento de suas especificações, bem como, a cópia integral do descritivo do item disposto no Anexo “B”, sem que seja possível a comprovação das informações indicadas.

m.4) A licitante que não encaminhar o prospecto no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat da sessão, ou que o item não atenda o descritivo do edital, será considerado desclassificado.

5.13.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “f” do **item 5.13** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “f” do **item 5.13**.

5.13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

5.13.2.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.14. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.14.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.15. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 5.13**, por Certificado de Registro Cadastral – **CRC** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Concórdia ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

5.15.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Concórdia, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

5.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.13**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

“f”, relativas à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

5.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

5.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 5.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.17. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneas e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

5.18. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

5.19. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.20. Conforme Lei Municipal nº 5.082, artigo 1º, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

5.20.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.082/2018.

5.20.2. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 5.082/2018.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem o artigo 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A disputa de lances se dará no **modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.1. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.7.2. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo sistema eletrônico.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa ou documentos complementares que achar necessário, de que o objeto possui as características indicadas na proposta.

8.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo para autoridade competente que fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o artigo 164, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente para adjudicação do objeto à licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.2. São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este edital e seus anexos.

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital e no Termo de Referência.

13.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no presente edital.

13.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

14.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 137 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

14.3.1.1. Advertência por escrito.

14.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

14.3.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 14.3.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

14.3.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos.

14.3.1.5. Rescisão Contratual;

14.3.2. Pela inexecução total ou parcial:

14.3.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

14.3.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos.

14.3.2.4. Rescisão Contratual.

14.3.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.2.3. anterior.

14.3.2.6. Ainda, aquele que descumprir as obrigações, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e/ou retardar a execução do objeto e não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.3.1.2., 14.3.1.3. e 14.3.2.1 será o valor inicial do objeto.

14.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.8. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 14.3.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

14.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.10. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

14.10.1. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

15. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os bens deverão ser entregues conforme solicitados pelo Fundo.

15.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo “A” deste edital.

15.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16. DA GARANTIA

16.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no **Anexo “A”** do Edital.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17. DAS AMOSTRAS

17.1. As proponentes deverão apresentar amostras conforme determina o Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência constante no anexo “A” deste edital.

18.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá a cargo da dotação nº **44.90.52.08 (389)**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

18.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios e Federal.

18.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

18.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

18.6. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Concórdia.

19.5. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

19.5.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

19.5.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

19.5.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

19.5.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

19.5.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.5.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

19.6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.6.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

19.6.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

19.6.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

19.6.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

19.6.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

19.6.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

19.7. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

19.7.1. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

19.7.2. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

19.8. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

19.8.1. *Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.*

19.8.2. *Que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

19.8.3. *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

19.8.4. *Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme § 1º do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

19.8.5. *Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.*

19.8.6. *Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.*

19.8.7. *Que obtiveram do Agente de contratação e/ou Pregoeiro (a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.*

19.9. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de contratação e/ou Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.12. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

19.13. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

19.13.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Agente de contratação e/ou Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832/2013.

19.14. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Concórdia, 05 de setembro de 2023.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - FMS**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de Sensor digital odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária devido a danos causados no sensor antigo, sem possibilidade de conserto permanente, apenas medidas paliativas que não garantem muito tempo de uso, nem permitem que o equipamento funcione integralmente, e conforme constatação técnica, recomenda-se a aquisição de um equipamento novo, para suprir a necessidade nos atendimentos da especialidade de endodontia no tratamento de pacientes do SUS.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Prospecto e/ou folder do produto, para análise das especificações técnicas (Português – BR);

- O prospecto e/ou folder poderá ser substituído por documento assinado por seu representante legal, indicando suas especificações, as quais serão obrigatoriamente cobradas no momento da entrega do produto;
- No prospecto e/ou folder, bem como na declaração, devem constar as principais características do produto cotado comprovando o atendimento do mesmo, em relação às exigências do Anexo “B”.
- Não serão aceitas declarações que indiquem apenas que o item atende o descritivo do edital, sem o detalhamento de suas especificações, bem como, a cópia integral do descritivo do item disposto no Anexo “B”, sem que seja possível a comprovação das informações indicadas.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Ordem de Compra. A não manifestação em prazo tempestivo ensejará na aplicação de penalidades prevista nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021. Toda e qualquer solicitação de dilação de prazo deverá ser devidamente motivada, acompanhada de declaração emitida por fabricante justificando prazo maior, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

4.2. O equipamento deverá ser entregue de modo completo, pronto para o uso.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Imediatamente após a entrega do equipamento, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da do edital.

5.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/refeito no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue/instalado no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, localizado à Rua Independência, nº 221 (Policlínica), Centro, no Município de Concórdia – SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto será uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Municipalidade.

7.2. Caso houver alguma incompatibilidade na entrega do(s) item(ns) a nota fiscal ficará retida até que ocorra a regularização da pendência.

8. GARANTIA

8.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação para o fornecimento do equipamento objeto desse edital, exceto para os serviços de transporte dos mesmos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11. VISTORIA

11.1. Não há necessidade.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. Por Item.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato decorrente deste processo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 6.308/2018, será os Fiscais:

13.1.1. Fiscal técnico, servidor Marcello Paolo Moretto Tumelero, e-mail Marcello.moretto@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3737

13.1.2. Fiscal administrativo servidor Paulo Cesar Martins De Oliveira, e-mail paulo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3737

14. RECURSO

14.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios e federais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - FMS**

ANEXO “B”

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Sensor digital para radiografia, livre de revelações e químicos, com imagens exportadas no formato DICOM, que possui uma série de filtros como inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, montagem de template e histograma, filtros especializados para endodontia, periodontia e radiologia, tais como equalização dos tecidos moles, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. Resolução teórica 20pl/mm, resolução 1200x900 pixels, tecnologia CMOS e fibra ótica, conexão USB 2.0, dimensões externas: T1 36,7mm x 24,3mm, dimensões da área sensível T1 30,0mm x 20,0mm, com cabo para sensor digital T1 USB com flet, comprimento de 3 (três) metros.	1	UNIDADE	11.389,90	11.389,90
				Total Geral:	11.389,90

Obs: Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertar equipamentos com especificações superiores e/ou com outros acessórios não relacionados neste Anexo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - FMS**

ANEXO “C”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Concórdia, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 11/2023 - FMS, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 11/2023 - FMS, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A80-CA0E-1163-DF19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 05/09/2023 09:25:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6A80-CA0E-1163-DF19>